

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º 6697  
Pregão n.º 90002/2025  
ID CidadES n.º 2025.500D1400001.02.0004

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Segundo Subdefensor Público-Geral Dr. Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo de 2 de setembro de 2024, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, registrado no Processo de n.º 6697, publicada no DIÁRIO OFICIAL em de 26 de fevereiro de 2025, e a respectiva homologação exarada nas fls. 435-451 do processo acima informado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RC MARTINS COMERCIO DE DIVERSOS LTDA**, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob n.º 32.838.277/0001-84, com endereço em Rua Glória, 552, Bairro Glória, Vila Velha/ES, CEP: 29122-250, neste ato representado por **RICARDO CALMON MARTINS**, portador do RG: 1361153 SSP-ES e inscrito no CPF: 072.688.147-39, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Edital do pregão n.º 90002/2025 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

#### 2. DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata, e nela estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

RC MARTINS  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS E  
DIVERSOS  
LTDA:32838277  
000184

Assinada de forma  
digital por R.C. MARTINS  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS E DIVERSOS  
LTDA:32838277000184  
Data: 2025-03-07  
14:37:01-07307

Praça Manoel Silvino Monjardim, n. 54, Centro, Vitória/ES CEP 29010-520  
Telefone: (27) 3198-3300  
Site: [www.defensoria.es.def.br](http://www.defensoria.es.def.br)

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do Registro de Preços.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.2. Não serão admitidas adesões a referida Ata de Registro de Preços.

#### **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2.

5.4.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que:

**7.2.1.** O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

**7.2.2.** A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

**7.2.3.** Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

**7.2.4.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

**7.2.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

**7.2.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**7.2.7.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará poderá:

**7.2.7.1.** Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

**7.2.7.2.** Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não formalizar o contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, bem como Decreto Estadual 5354-R/2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 6697 o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência parte integrante desta Ata.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 07 de março de 2025.

**LEONARDO GROBBERIO  
PINHEIRO: 79600328749**

Documento digitalizado por LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO:79600328749  
Nº 0482, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554289000175, DN=Secretaria de Receita Federal do Brasil, CN=CPF, OU=RF8 e-CNPJ AS, OU=(em branco), CN=LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO:79600328749  
Emissão: 2025.03.07 14:38:14 -0300  
Versão: 2.0.0

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO**  
Segundo Defensor Público-Geral

R C MARTINS  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS E DIVERSOS  
LTDA:32838277000184

Assinado de forma digital por R C  
MARTINS COMERCIO DE  
ALIMENTOS E DIVERSOS  
LTDA:32838277000184  
Dados: 2025.03.07 14:38:14 -0300

**RC MARTINS COMERCIO DE DIVERSOS LTDA**  
RICARDO CALMON MARTINS

**ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ADJUDICADO EM 1º COLOCADO**

**FORNECEDOR:** RC MARTINS COMÉRCIO DE DIVERSOS LTDA;  
**CNPJ:** 32.838.277/0001-84;  
**ENDEREÇO:** Rua Glória, nº 552, Bairro Glória, Vila Velha/ES, CEP: 29122-250;  
**TELEFONE:** (27) 99979-4212;  
**REPRESENTANTE:** RICARDO CALMON MARTINS;

GRUPO 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	<p><b>Copo descartável de 200ml.</b></p> <p>Indicação de uso: água, refrigerante e suco;  Material: poliestireno; atóxico;  Cor: branco ou transparente;  Capacidade: 200 ml;  Normas: Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidades externas ou internas de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso; embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e qualidade, para acondicionamento de preparações quentes ou frio.</p> <p>Padrão: ABNT NBR 14865 E NBR 13230 da ABNT.</p> <p><b>Unidade de fornecimento: pacote com 100 copos.</b></p>	Pacote	25	2.500	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
19	<p><b>Copo descartável de 50ml.</b></p> <p>Indicação de uso: café;  Material: poliestireno; atóxico;  Cor: branco ou transparente;  Capacidade: 50 ml;  Normas: Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, borcás</p>	Unidade	25	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidades externas ou internas de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso; embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e qualidade, para acondicionamento de preparações quentes ou frio.

Padrão: ABNT NBR 14865 E NBR 13230 da ABNT.

**Unidade de fornecimento: pacote com 100 copos.**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**

R C MARTINS  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS E  
DIVERSOS  
LTDA:32838277000184

Assinado de forma digital por  
R C MARTINS COMERCIO DE  
ALIMENTOS E DIVERSOS  
LTDA:32838277000184  
Dados: 2025.03.07 14:38:42

**ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**

Não há licitantes no cadastro de reserva, conforme consta nos autos do processo 00006697.

R. C. MARTINS COMERCIO  
DE ALIMENTOS E  
DIVERSOS  
LTDA.32838277000184

Assinado de forma digital por R  
C. MARTINS COMERCIO DE  
ALIMENTOS E DIVERSOS  
CNPJ: 32838277000184  
Data: 2025.03.07 14:38:14  
+03'00"

Atas

# Ata nº 000003/2025

Última atualização 11/03/2025

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 11/03/2025 **Data de assinatura:** 12/03/2025 **Vigência:** de 12/03/2025 a 12/03/2026

**Id ata PNCP:** 00671513000124-1-000012/2025-000002 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** 00671513000124-1-000012/2025

**Objeto:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA DEFENSORIA PÚBLICA.

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	11/03/2025 - 11:37:25

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

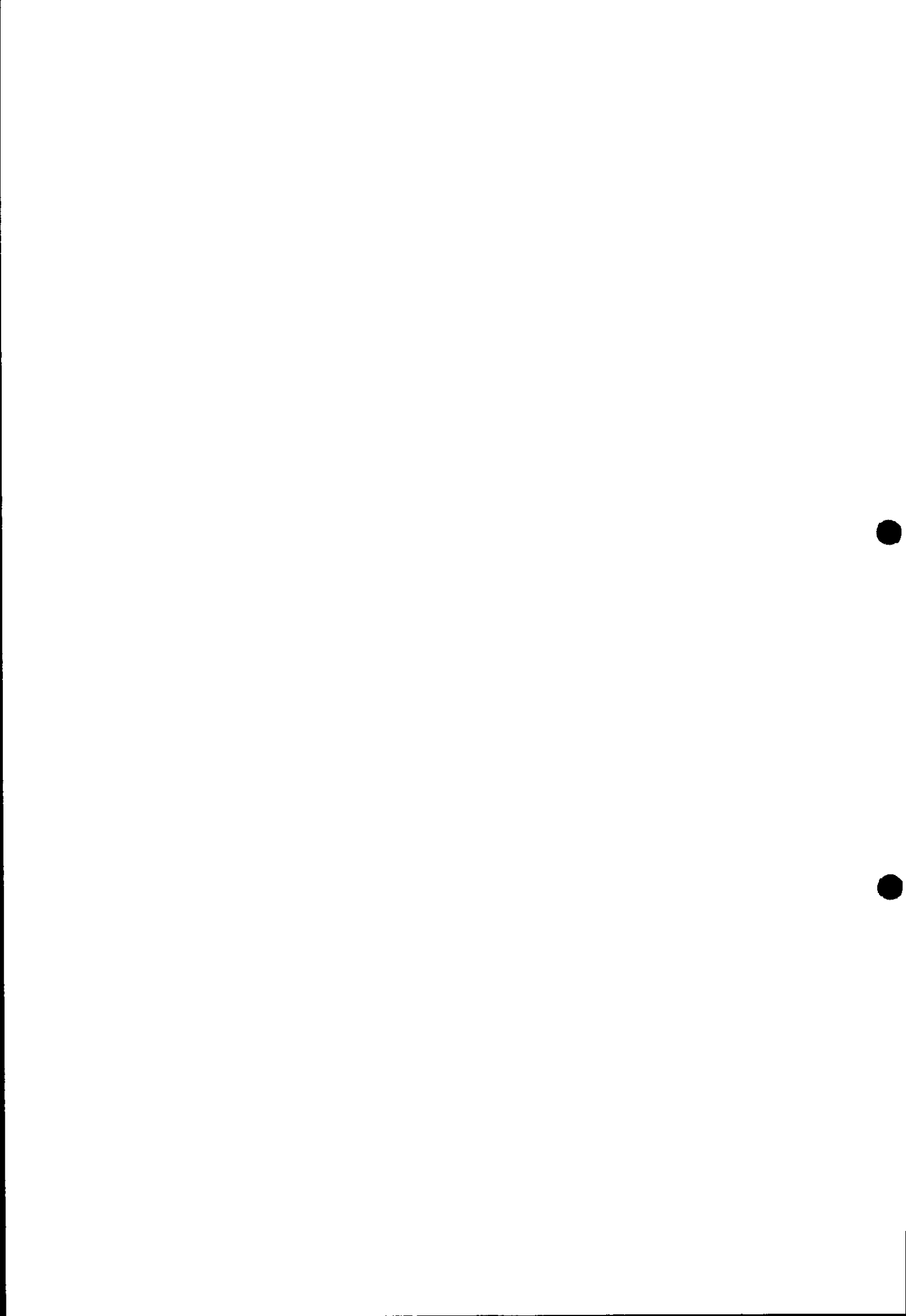
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







# DIÁRIO OFICIAL

DEP.ES  
FLS: 464  
VISTO  
IMPRESA OFICIAL/ES  
Informação com transparência

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), terça-feira, 11 de Março de 2025

Edição N26.438

## DIVERSOS

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Defensoria Pública-Geral

### RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 002/2025

PROCESSO: 00006697

ID CIDADES: 2025.500D1400001.02.0004

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna pública, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.462/2023 e o Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 002/2025.

**OBJETO:** Materiais de copa e cozinha. **ORGÃO GERENCIADOR:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Nos termos do processo nº 00006697 não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR GRUPO 1: FAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. VALOR MÁXIMO GRUPO 1:** R\$ 8.749,10 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Vitória, 10 de março de 2025.

**LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO**

Segundo Subdefensor Público-Geral

**Protocolo 1508491**

### RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 003/2025

PROCESSO: 00006697

ID CIDADES: 2025.500D1400001.02.0004

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna pública, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.462/2023 e o Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 002/2025.

**OBJETO:** Materiais de copa e cozinha. **ORGÃO GERENCIADOR:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Nos termos do processo nº 00006697 não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR GRUPO 2: RC MARTINS COMERCIO DE DIVERSOS LTDA. VALOR MÁXIMO GRUPO 2:** R\$ R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Vitória, 10 de março de 2025.

**LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO**

Segundo Subdefensor Público-Geral

**Protocolo 1508497**

### PORTARIA DPES Nº304, DE 10 DE MARÇO DE 2025

DESIGNAR o Exmo. Defensor Público **Alex Pretti** para atuação na forma do art. 6º-B, II, da Resolução CSDPES nº 002/2014, nas **Audiências e Processos do CIASE** no dia 12.03.2025.

Vitória, 10 de março de 2025.

**VINICIUS CHAVES DE ARAUJO**

Defensor Público-Geral

**Protocolo 1508548**

Subdefensoria Pública-Geral

### ERRATA

Na portaria publicada sem número em 06/03/2025;

### Onde se lê:

### PORTARIA DPES Nº 292 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Defensor (a) Público (a) **Heloana Pecanha de Paula** nos dias 18/03/2025 a 21/03/2025 e 24/03/2025 e **DESIGNAR**, em substituição, na forma do art. 6º-B, II, Resolução CSDPES nº 002/2014, o (a) Defensor (a) Público (a) **Herbert Schneider Rodrigues**, para responder pela **Michel Daibes de Oliveira**, para responder pela **2ª Defensoria Pública Criminal de Guarapari** e o (a) Defensor (a) Público (a) **Luíza Carolina Dantas Farad**, para responder pela **Defensoria Pública de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Guarapari. Leia-se:**

### PORTARIA DPES Nº 292 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Defensor (a) Público (a) **Heloana Pecanha de Paula** nos dias 18/03/2025 a 21/03/2025 e 24/03/2025 e **DESIGNAR**, em substituição, na forma do art. 6º-B, II, Resolução CSDPES nº 002/2014, o (a) Defensor (a) Público (a) **Michel Daibes de Oliveira**, para responder pela **2ª Defensoria Pública Criminal de Guarapari** e o (a) Defensor (a) Público (a) **Luíza Carolina Dantas Farad**, para responder pela **Defensoria Pública de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Guarapari.**

**SAULO ALVIM COUTO**

Primeiro Subdefensor Público-Geral

**Protocolo 1508038**